

Anexo à Instrução n.º 23/2007

Modelo TIT IRBS01

O presente modelo aplica-se ao reporte de informação relativa à determinação dos requisitos de fundos próprios, calculados de acordo com o método das Notações Internas (IRB), para as posições em risco enquadradas na classe de risco prevista na alínea f), n.º 1, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 104/2007 e quanto a operações de titularização sintética.

Contempla os diferentes métodos previstos na Parte 1, do Anexo IV do Aviso do n.º 7/2007 para o cálculo do montante das posições ponderadas pelo risco:

- (i) Método de avaliação interna, de acordo com os pontos 7 e 8;
- (ii) Método baseado em notações, conforme o disposto nos pontos 10 a 15;
- (iii) Método da fórmula regulamentar, previsto nos pontos 16 a 19.

Para efeitos do presente modelo, por “posições em risco” e “posições de titularização” assumem-se as definidas no número 2.º do Aviso n.º 7/2007.

As notas explicativa (1) a (4) deste modelo correspondem às mesmas notas explicativas relativas ao modelo TIT IRBT01.

- (5) As instituições cedentes devem inscrever o montante das posições em risco, à data de referência do reporte, subjacentes a uma operação de titularização. No caso de operações de titularização de posições em risco renováveis com cláusula de amortização antecipada, as instituições cedentes devem especificar o montante correspondente ao “interesse dos investidores”, ao abrigo do ponto 33, do Anexo IV do Aviso n.º 7/2007.
- (6) Colunas utilizadas para o reporte de informação sobre operações de titularização sintética. Deve ser reportado o montante da cobertura de risco de crédito das posições em risco, como se não existisse desfasamento entre prazos de vencimento das posições em risco e da cobertura do risco de crédito.
- (7) Reporte de informação sobre a protecção real de crédito prevista nos pontos 6 a 11, da Parte 1, do Anexo VI do Aviso n.º 5/2007. Deve ser inscrito o valor da protecção nos termos da Parte 3, do Anexo VI daquele Aviso, nomeadamente o valor da caução ajustado pela volatilidade (C_{VA}).
- (8) Reporte de informação sobre a protecção pessoal de crédito prevista nos pontos 20 a 22, da Parte 1, do Anexo VI do Aviso n.º 5/2007. Deve ser inscrito o valor da protecção determinado nos termos da Parte 3, do Anexo VI daquele Aviso, nomeadamente o valor da protecção ajustado para qualquer risco cambial (G^*).
- (9) No apuramento do montante nominal da cobertura do risco de crédito retida ou readquirida não deve ser considerado o efeito dos ajustamentos de volatilidade regulamentares.
- (10) O montante a inscrever corresponde ao valor das posições de titularização. De acordo com a alínea b), do número 1, do número 10.º do Aviso n.º 7/2007, o valor de uma posição de titularização reconhecida no balanço deve ser calculado antes de ajustamentos de valor. No caso de instituições cedentes em operações de titularização sintética, o valor a reportar corresponde, por operação, a $(1)-(2)-(3)+(4)$.

As notas explicativas (11) a (22) deste modelo correspondem às notas explicativas (6) a (17) referentes ao modelo TIT IRBT01.

- (23) O montante da posição ponderada pelo risco não deve ter em conta o limite estabelecido no ponto 9, do Anexo IV do Aviso n.º 7/2007 e deve excluir os montantes ponderados pelo risco que correspondam a posições redistribuídas, através da coluna de saídas, para outra classe de risco e, conseqüentemente, mapa de reporte. O valor a reportar no caso de operações de titularização sintéticas com desfasamentos de prazos de vencimento não deve ter em conta esse desfasamento.

(24) Ajustamentos decorrentes de desfasamento entre prazos de vencimento das posições em risco e da cobertura do risco de crédito em operações de titularização sintéticas [RW*-RW(SP)], tal como definidos no ponto 4, do Anexo I, do Aviso n.º 7/2007, excepto no caso de posições sujeitas a ponderações de risco de 1250%, em que o montante a reportar é nulo. RW(SP) deve incluir os montantes ponderados pelo risco reportados na coluna 36 e os montantes ponderados pelo risco que correspondam a posições redistribuídas, através da coluna de saídas, para outra classe de risco e, consequentemente, para outro mapa de reporte.